

No artigo 3.º, onde se lê:

Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos	
.....	78 551\$00

deve ler-se:

Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos	
.....	78 531\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Julho de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

— Despacho

Tendo surgido dúvidas na aplicação do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 217/74, de 27 de Maio, manda o Governo Provisório, pelo adjunto do Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Coordenação Económica, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do mesmo diploma, observar as seguintes regras interpretativas:

1.ª *Bens e serviços sujeitos a tabelamento, homologação ou outros regimes de aprovação.* — Os bens e serviços cujos preços se acham submetidos aos regimes de tabelamento e de homologação prévia ou tenham sido aprovados por decisão da Junta de Salvação Nacional, da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, dos organismos da coordenação económica ou de qualquer outra entidade pública competente podem ser transaccionados e fornecidos aos preços superiormente admitidos, independentemente dos níveis praticados em 24 de Abril de 1974.

2.ª *Bens e serviços novos.* — Os preços dos bens e serviços que só posteriormente a 24 de Abril de 1974 começaram a ser transaccionados ou fornecidos, quando não sujeitos a qualquer regime de aprovação, deverão formar-se com observância dos critérios e normas legais em vigor, reportando-se o congelamento ao nível do primeiro preço praticado.

3.ª *Transacções de bens e prestações de serviços anteriores a 27 de Maio de 1974.* — O congelamento dos preços teve início na data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 217/74, pelo que as transacções de bens e as prestações de serviços ocorridas anteriormente a 27 de Maio de 1974 e facturadas por preços superiores aos níveis praticados em 24 de Abril do mesmo ano não obrigam à reposição das quantias em diferença, estejam ou não liquidadas as respectivas facturas.

4.ª *Bens e serviços cujos preços foram objecto de contratação e orçamentação prévias.* — São lícitas as transacções de bens e as prestações de serviços por preços superiores aos níveis praticados em 24 de Abril de 1974 quando aqueles tenham sido objecto de contratação e orçamentação prévias ocorridas antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 217/74.

5.ª *Preçários anunciados para entrada em vigor posteriormente a 24 de Abril de 1974.* — O congela-

mento dos preços determinado pelo Decreto-Lei n.º 217/74 reporta-se aos níveis efectivamente praticados em 24 de Abril de 1974, motivo por que não são lícitas as transacções de bens ou as prestações de serviços por preços superiores constantes de novos preçários anunciados para entrada em vigor posteriormente àquela data.

6.ª *Exportações.* — Os preços de exportação e reexportação de bens e serviços não estão abrangidos pelo congelamento determinado pelo Decreto-Lei n.º 217/74, quer no que respeita aos produtos finais, quer no que se refere às matérias-primas destinadas ao seu fabrico ou à própria embalagem.

7.ª *Repercussão de agravamentos de preços nos diferentes estádios da actividade económica.* — Sempre que, por força da aplicação das regras anteriores, resulte, em algum estádio da actividade económica, a prática de preços superiores aos níveis de 24 de Abril de 1974, é lícito repercutir, nos estádios subsequentes, os maiores encargos estritamente decorrentes daqueles agravamentos.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Coordenação Económica, 18 de Junho de 1974. — O Adjunto do Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*. — O Ministro da Coordenação Económica, *Vasco Vieira de Almeida*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO INTER TERRITORIAL

Direcção-Geral de Obras Públicas
e Comunicações

—
Portaria n.º 419/74
de 8 de Julho

Tendo em consideração o artigo 1.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio;

Nos termos do § 2.º do artigo 136.º da Constituição Política:

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Ministro da Coordenação Interterritorial, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 31 421, de 26 de Julho de 1941, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 61.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro, que, em virtude de ter sido alterada a taxa unitária base do porte mínimo das cartas ordinárias, sejam introduzidas nas tabelas gerais de taxas e portes postais das províncias ultramarinas, aprovadas pela Portaria n.º 15 970, de 13 de Setembro de 1956, as alterações constantes dos mapas anexos, para vigorarem a partir de 15 de Julho corrente, nos regimes interprovincial e ultramarino.

Ministério da Coordenação Interterritorial, 1 de Julho de 1974. — Pelo Ministro da Coordenação Interterritorial, *Fernando de Castro Fontes*, Secretário de Estado dos Assuntos Económicos.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* das províncias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Timor, acompanhada do mapa I, e no da província de Macau, acompanhada do mapa II. — *Fernando de Castro Fontes*.

MAPA I anexo à Portaria n.º 419/74

Províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Timor

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil		Países da União Postal Africana	Outros países
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
1	A) Correspondências Cartas: c) Porte, em selos a colar no objecto:							
	Até 20 g		1\$50	1\$50	1\$50			
	Formato não normalizado		2\$50	2\$50	2\$50			
	De mais de 20 g até 50 g		4\$00	4\$00	4\$00			
	De mais de 50 g até 100 g		5\$00	5\$00	5\$00			
	De mais de 100 g até 250 g		13\$00	13\$00	13\$00			
	De mais de 250 g até 500 g		25\$00	25\$00	25\$00			
	De mais de 500 g até 1000 g		50\$00	50\$00	50\$00			
	De mais de 1000 g até 2000 g		80\$00	80\$00	80\$00			
2	Bilhetes-postais: b) Porte, em selos a colar no objecto:							
	Bilhete-postal simples		1\$00	1\$00	1\$00			
4	Impressos: c) Porte, em selos a colar no objecto, com excepção do caso de avença referido no n.º 3, em que é cobrado em dinheiro, com arredondamento para a dezena de centavos superior:							
	1.º Impressos vulgares e comerciais, tais como catálogos, prospectos, circulares, preços correntes, bilhetes de visita ou comerciais ou postais ilustrados contendo até cinco palavras de cortesia, não exceptuados nos n.ºs 2.º, 3.º e 4.º seguintes:							
	Até 20 g		1\$00	1\$00	1\$00			
	Formato não normalizado		1\$50	1\$50	1\$50			
	De mais de 20 g até 50 g		2\$00	2\$00	2\$00			
	De mais de 50 g até 100 g		3\$00	3\$00	3\$00			
	De mais de 100 g até 250 g		4\$00	4\$00	4\$00			
	De mais de 250 g até 500 g		6\$00	6\$00	6\$00			
	De mais de 500 g até 1000 g		10\$00	10\$00	10\$00			
	De mais de 1000 g até 2000 g		20\$00	20\$00	20\$00			
	2.º Jornais e publicações periódicas impressos em Portugal e no Brasil e expedidos directamente pelos editores ou seus mandatários:							
	Até 20 g		\$05	\$05	\$05			
	De mais de 20 g até 50 g		\$10	\$10	\$10			
	De mais de 50 g até 100 g		\$30	\$30	\$30			
	De mais de 100 g até 250 g		\$60	\$60	\$60			
	De mais de 250 g até 500 g		1\$10	1\$10	1\$10			
	De mais de 500 g até 1000 g		2\$10	2\$10	2\$10			
	De mais de 1000 g até 2000 g		4\$00	4\$00	4\$00			
	Por escalão suplementar de 1000 g ...		2\$00	2\$00	2\$00			
	3.º Jornais e publicações periódicas impressos em Portugal e no Brasil e expedidos directamente pelos editores ou seus mandatários em regime de avença e em número mensal de portes não inferior a 10 000: só no regime interno.							
	4.º Livros, brochuras, fascículos, papéis de música e cartas geográficas que não contenham publicidade ou reclamo, além do que figurar na capa ou nas páginas de resguardo:							
	Até 20 g		\$10	\$10	\$10			
			\$30	\$30	\$30			
	De mais de 20 g até 50 g		\$20	\$20	\$20			
	De mais de 50 g até 100 g		\$30	\$30	\$30			
	De mais de 100 g até 250 g		\$60	\$60	\$60			

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil		Países da União Postal Africana	Outros países
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
	De mais de 250 g até 500 g		1\$20	1\$20	1\$20			
	De mais de 500 g até 1000 g		2\$20	2\$20	2\$20			
	De mais de 1000 g até 2000 g		4\$00	4\$00	4\$00			
	Por cada escalão de 1000 g até 5000 g		2\$00	2\$00	2\$00			
	a) Taxa de armazenagem: só para peso superior a 500 g		5\$00	5\$00	5\$00			
5	Cecogramas:							
	c) Porte, em selos a colar no objecto:							
	Por cada 1000 g ou fracção a mais		-	-	-			
8	Pacotes postais:							
	c) Porte, em selos a colar no objecto:							
	Até 100 g		2\$50	2\$50	2\$50			
	De mais de 100 g até 250 g		4\$00	4\$00	4\$00			
	De mais de 250 g até 500 g		7\$00	7\$00	7\$00			
	De mais de 500 g até 1000 g		12\$00	12\$00	12\$00			
	d) Taxa de distribuição do aviso de chegada a cobrar do destinatário, em selos a colar no aviso		1\$00	1\$00	1\$00			
	e) Taxa de entrega a cobrar do destinatário, em selos a colar no objecto ou aviso de chegada		4\$00	4\$00	4\$00			
	f) Taxa de entrega no domicílio a cobrar do destinatário, em selos a colar no objecto		5\$00	5\$00	5\$00			
	g) Taxa de armazenagem só para pesos superiores a 500 g		5\$00	5\$00	5\$00			
9	Registos:							
	Prémio, adicional ao porte, por cada objecto, em selos a cobrar no objecto, obrigatório nos serviços de valores declarados, embolsos e cobrança ...		3\$00	7\$00	7\$00			
10	Valores declarados:							
	c) Porte das caixas, em selos a colar no objecto:							
	Até 250 g		5\$00	5\$00	5\$00			
	Por cada 50 g ou fracção a mais		1\$00	1\$00	1\$00			
	d) Prémio de seguro, adicional ao porte e ao prémio de registo, por cada objecto, em selos a colar no mesmo objecto:							
	Até 3000\$		4\$50	4\$50	4\$50			
	Por cada 1000\$ ou fracção a mais		1\$50	1\$50	1\$50			
11	Embolsos:							
	b) Taxa de apresentação, adicional ao porte e ao prémio de registo, por cada objecto:							
	1.º Nos regimes nacionais, em selos a colar no objecto:							
	Até 50\$		1\$50					
	De mais de 50\$ até 500\$		3\$00					
	De mais de 500\$ até 1000\$		6\$00					
	Por cada 1000\$ de fracção a mais ...		1\$00					
	d) Prémio de vale de embolso, em dinheiro a cobrar dos destinatários, nos regimes nacionais: o estabelecido para os vales postais:							
	Até 500\$		7\$50					
	Por cada 100\$ ou fracção a mais		\$50					
	e) Comissão de depósito, em dinheiro a cobrar dos destinatários		7\$50					
	g) Pedido de modificação ou anulação da importância do embolso:							
	Taxa em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, adicional ao prémio de registo e sobretaxa aérea, se a ela houver lugar, além da diferença da taxa de apresentação		6\$00	6\$00				

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil		Países da União Postal Africana	Outros países
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
12	Cobranças:							
	c) Taxa de apresentação, adicional ao porte e ao prémio de registo, por cada documento, em selos a colar na relação original dos documentos, nos regimes nacionais:							
	Até 50\$		1\$50					
	De mais de 50\$ até 500\$		3\$00					
	De mais de 500\$ até 1000\$		6\$00					
	Por cada 1000\$ ou fracção a mais		1\$00					
	d) Importâncias a deduzir do total dos documentos cobrados na moeda local, para sua liquidação:							
	A comissão de depósito, quando a importância líquida da cobrança, deduzidas todas as despesas, seja depositada na Caixa Económica Postal ou em estabelecimento bancário da localidade de cobrança		7\$50					
13	Assinaturas de jornais e publicações periódicas:							
	a) Prémio de recepção ou taxa de comissão, em selos a colar na requisição do vale que liquidar a assinatura		2\$00	2\$00	2\$00			
	b) Taxa de modificação de endereço do assinante, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido		10\$00	10\$00	10\$00			
14	Correspondência de última hora:							
	a) Taxa de aceitação de correspondência ordinária, adicional ao porte, em selos a colar no objecto		2\$00	2\$00	2\$00			
	b) Taxa de aceitação de correspondência registada, adicional ao porte e ao prémio de registo, em selos a colar no objecto		2\$50	2\$50	2\$50			
15	Taxa de posta restante:							
	Taxa de entrega, adicional ao porte e ao prémio de registo, em selos a colar no objecto ou aviso de chegada, pelo expedidor ou destinatário		1\$50	1\$50	1\$50			
16	Distribuição por próprio especial:							
	a) Taxa de entrega dentro da área de distribuição gratuita (próprio urbano) adicional ao porte e ao prémio de registo, em selos a colar no objecto ou a cobrar em dinheiro dos destinatários, quando sejam estes a pedir o serviço		10\$00	10\$00	10\$00			
	b) Taxa de entrega fora da área de distribuição gratuita (próprio extra-urbano):							
	1.º Taxa fixa, adicional ao porte e ao prémio de registo, em selos a colar no objecto ou a cobrar em dinheiro dos destinatários, quando sejam estes a pedir o serviço:							
	Sendo destinados à metrópole		20\$00					
	Sendo destinados às províncias ultramarinas		10\$00					
17	Avisos de recepção:							
	Taxa adicional ao porte e ao prémio de registo, além da sobretaxa aérea, se a ela houver lugar:							
	a) Quando pedido no acto do registo, em selos a colar no respectivo impresso de aviso		3\$50	3\$50	3\$50			
	b) Quando pedido posteriormente ao registo, em selos a colar no respectivo impresso de reclamação		7\$00	7\$00	7\$00			
17-A	Correspondência a entregar em mão própria:							
	Taxa adicional ao porte em selos a colar no objecto		3\$50	3\$50	3\$50			

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil		Países da União Postal Africana	Outros países
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
18	Correspondência com taxas a cobrar do destinatário: Taxa adicional ao porte, a cobrar do destinatário, em selos a colar no objecto		\$50	\$50	\$50			
19	Correspondências não ou insuficientemente franquizadas: a) Quando ordinárias, não abrangidas pelas referidas na rubrica 18, em selos de porteado a colar no objecto: o dobro da franquia em falta, com o mínimo de b) Quando registadas, em selos de porteado a colar no aviso da chegada: as taxas em falta com o mínimo de		1\$00 1\$00	1\$00 1\$00	1\$00 1\$00			
20	Correspondências submetidas à verificação aduaneira: Taxa de despacho aduaneiro, em selos a colar no aviso de chegada, por cada objecto submetido à verificação aduaneira		4\$00	4\$00	4\$00			
21	Pedidos de informação ou reclamações: Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido ou reclamação, quando a correspondência não tenha aviso de recepção		10\$00	10\$00	10\$00			
22	Pedidos de modificação de endereço, suspensão de transmissão ou entrega, restituição ou entrega sem encargos: Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea quando esta via for solicitada		6\$00	6\$00	6\$00			
31	Bilhetes de identidade: Por cada bilhete, em selos a colar no lugar próprio do mesmo bilhete		22\$00	22\$00	22\$00			
32	Cupões-resposta: a) Preço de venda, a cobrar em dinheiro por cada cupão-resposta b) Preço de troca em selos a entregar ao apresentante, por cada cupão-resposta		7\$00 3\$50	7\$00 3\$50	7\$00 3\$50			
	C) Vales e ordens postais							
34	Vales interprovinciais: d) Prémio de emissão a cobrar do expedidor, em dinheiro, além da importância do valor na moeda local: Até 500\$ Por cada 100\$ ou fracção a mais		7\$50 \$50					
35	Vales ultramarinos: d) Prémio de emissão, a cobrar do expedidor em dinheiro, além da importância do vale na moeda local: Até 500\$ Por cada 100\$ ou fracção a mais		7\$50 \$50					
39	Avisos de pagamento: Taxa adicional às indicadas nas rubricas 34 e 35: a) Pelo correio: 1.º Quando pedido no acto de emissão, em selos a colar no aviso. 2.º Quando pedido posteriormente, em selos a colar no respectivo impresso de reclamação.		3\$50 7\$00	3\$50 7\$00				

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil		Países da União Postal Africana	Outros países
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
40	Pagamento no domicílio: Taxa, em selos a colar no verso do próprio vale, pelo expedidor, no regime provincial, e pelo beneficiário, quando pedido por este e ainda quando os vales sejam procedentes do exterior, além das taxas e prémios devidos pelo vale		5\$00	5\$00	5\$00			
42	Pedidos de revalidação: Taxa a adicionar ao prémio de registo, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido		5\$00	5\$00	5\$00			
43	Pedidos de rectificação de endereço e/ou localidade de pagamento ou reembolso: Taxa a adicionar ao prémio de registo, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea, se a ela houver lugar		6\$00					
44	Pedidos de substituição de títulos: Taxa a adicionar ao prémio de registo, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido		5\$00					
D) Encomendas postais								
49	Encomendas com valor declarado: b) Prémio de seguro, adicional ao porte, por cada encomenda, em selos a colar no talão de registo do respectivo boletim de expedição: 1.º Nos regimes do serviço nacional: Até 3000\$ Por cada 1000\$ ou fracção a mais ...		4\$50 1\$50					
51	Entrega por próprio especial: a) Taxa de entrega dentro da área de distribuição gratuita (próprio urbano) adicional ao porte, em selos a colar no talão de registo do respectivo boletim de expedição, ou a cobrar em dinheiro do destinatário quando seja este a pedir o serviço b) Taxas de entrega fora da área de distribuição gratuita (próprio extra-urbano): 1.º Taxa fixa adicional ao porte, em selos a colar no respectivo boletim de expedição, ou a cobrar em dinheiro do destinatário quando seja este a pedir o serviço: Sendo destinadas à metrópole Sendo destinadas às províncias ultramarinas (regime provincial e inter-provincial)		15\$00 25\$00 20\$00	18\$00	18\$00			
52	Entrega no domicílio: a) Taxa a cobrar do destinatário, em selos a colar no respectivo aviso de chegada, para entrega dentro da área urbana		10\$00	10\$00	10\$00			
53	Entrega na posta restante: A taxa estabelecida para a entrega de correspondência na posta restante na rubrica 15, em selos a colar no respectivo aviso de chegada		1\$50	1\$50	1\$50			
54	Aviso de embarque: Taxa adicional ao porte, em selos a colar no respectivo impresso de aviso		4\$00	4\$00	4\$00			

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil		Países da União Postal Africana	Outros países
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
55	Avisos de recepção: Taxa adicional ao porte, além da sobretaxa aérea, quando esta via for pedida: a) Quando pedido no acto de registo, em selos a colar no respectivo impresso de aviso ... b) Quando pedido posteriormente ao registo, em selos a colar no respectivo impresso de reclamação		3\$50 7\$00	3\$50 7\$00	3\$50 7\$00			
56	Avisos de chegada: Taxa por cada aviso além do primeiro, a cobrar do destinatário, em selos a colar no mesmo aviso, salvo nos casos que dêem lugar à cobrança da taxa de entrega no domicílio ou de distribuição por próprio especial: a fixada para o porte de uma carta ordinária do 1.º escalão no regime provincial		1\$50	1\$50	1\$50			
57	Avisos de não entrega: Taxa a cobrar do expedidor ou de terceiro que responder quanto ao destino a dar à ou às encomendas referidas no aviso, em selos a colar no mesmo aviso		4\$00	4\$00	4\$00			
58	Despacho aduaneiro: Taxa a cobrar do destinatário, em selos a colar no respectivo aviso de chegada, por cada encomenda submetida à verificação aduaneira		5\$50	5\$50	5\$50			
59	Armazenagem: a) Por cada dia e encomenda não levantada dentro do prazo regulamentar, até ao máximo de 100\$, em selos a colar no respectivo aviso de chegada		5\$00	5\$00	5\$00			
	b) Por cada dia e encomenda não desembaraçada dentro do prazo de trinta dias, após a data de entrada na alfândega para ser desalfandegada, com despacho por declaração obrigatória previsto no Decreto-Lei n.º 43 400, de 15 de Dezembro de 1960, até ao máximo de 100\$, em selos a colar no respectivo aviso de chegada ...		5\$00	5\$00	5\$00			
60	Reembalagem: a) Taxa a cobrar do destinatário ou do expedidor, em selos a colar no respectivo aviso de chegada, por um novo acondicionamento, incluindo a lacragem, efectuado para proteger o conteúdo da encomenda, nos casos de exame prévio aduaneiro, reexpedição ou devolução		10\$00	10\$00	10\$00			
	b) Taxa a cobrar nos termos da alínea anterior, se a operação se limitar a lacragem		5\$00	5\$00	5\$00			
61	Pedidos de informação ou reclamações: Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido ou reclamação, quando a encomenda não tenha aviso de recepção		10\$00	10\$00	10\$00			
62	Pedido de modificação de endereço, suspensão de transmissão ou entrega ou de restituição: Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea, se a ela houver lugar		6\$00	6\$00	6\$00			
63	Pedido de entrega sem encargos para o destinatário feito posteriormente ao depósito da encomenda: Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea, se a ela houver lugar		6\$00	6\$00	6\$00			

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil		Países da União Postal Africana	Outros países
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
64	Pedido de modificação ou anulação da importância do embolso: Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, a adicionar ao prémio de registo além da sobretaxa aérea, se a ela houver lugar		6\$00	-	-			
	E) Indemnizações							
68	Pela perda ou inutilização total de correspondências postais registadas sem declaração de valor, incluindo os sobrescritos de cobrança: limites máximos de indemnizações		300\$00	300\$00	300\$00			
69	Pela perda, espoliação ou avaria de encomendas postais sem declaração de valor: limites máximos de indemnizações (Portaria n.º 351/73 — <i>Diário do Governo</i> , n.º 118, de 19 de Maio de 1973). Nos regimes nacionais		300\$00	-	-			

Pelo Ministro da Coordenação Interterritorial, *Fernando de Castro Fontes*, Secretário de Estado dos Assuntos Económicos.

Mapa II anexo à Portaria n.º 419/74

Província ultramarina de Macau

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
	A) Correspondências							
1	Cartas: c) Porte, em selos a colar no objecto: Até 20 g Formato não normalizado De mais de 20 g até 50 g De mais de 50 g até 100 g De mais de 100 g até 250 g De mais de 250 g até 500 g De mais de 500 g até 1000 g De mais de 1000 g até 2000 g		\$ 0,30 \$ 0,50 \$ 0,80 \$ 1,00 \$ 2,60 \$ 5,00 \$ 10,00 \$ 16,00	\$ 0,30 \$ 0,50 \$ 0,80 \$ 1,00 \$ 2,60 \$ 5,00 \$ 10,00 \$ 16,00	\$ 0,30 \$ 0,50 \$ 0,80 \$ 1,00 \$ 2,60 \$ 5,00 \$ 10,00 \$ 16,00			
2	Bilhetes-postais: b) Porte, em selos a colar no objecto: Bilhete-postal simples		\$ 0,20	\$ 0,20	\$ 0,20			
4	Impressos: c) Porte, em selos a colar no objecto, com excepção do caso de avença referido no n.º 3, em que é cobrado em dinheiro, com arredondamento para o avo superior: 1.º Impressos vulgares e comerciais, tais como catálogos, prospectos, circulares, preços correntes, bilhetes de visita ou comerciais ou postais ilustrados contendo até cinco palavras de cortesia, não exceptuados nos n.ºs 2.º, 3.º e 4.º seguintes: Até 20 g Formato não normalizado De mais de 20 g até 50 g De mais de 50 g até 100 g De mais de 100 g até 250 g De mais de 250 g até 500 g De mais de 500 g até 1000 g De mais de 1000 g até 2000 g		\$ 0,20 \$ 0,30 \$ 0,40 \$ 0,60 \$ 0,80 \$ 1,20 \$ 2,00 \$ 4,00	\$ 0,20 \$ 0,30 \$ 0,40 \$ 0,60 \$ 0,80 \$ 1,20 \$ 2,00 \$ 4,00	\$ 0,20 \$ 0,30 \$ 0,40 \$ 0,60 \$ 0,80 \$ 1,20 \$ 2,00 \$ 4,00			

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil	(7)	(8)	(9)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
	2.º Jornais e publicações periódicas impressos em Portugal e no Brasil e expedidos directamente pelos editores ou seus mandatários:							
	Até 20 g		\$ 0,01	\$ 0,01	\$ 0,01			
	De mais de 20 g até 50 g		\$ 0,02	\$ 0,02	\$ 0,02			
	De mais de 50 g até 100 g		\$ 0,06	\$ 0,06	\$ 0,06			
	De mais de 100 g até 250 g		\$ 0,12	\$ 0,12	\$ 0,12			
	De mais de 250 g até 500 g		\$ 0,22	\$ 0,22	\$ 0,22			
	De mais de 500 g até 1000 g		\$ 0,42	\$ 0,42	\$ 0,42			
	De mais de 1000 g até 2000 g		\$ 0,80	\$ 0,80	\$ 0,80			
	Por escalão suplementar de 1000 g ...		\$ 0,40	\$ 0,40	\$ 0,40			
	3.º Jornais e publicações periódicas impressos em Portugal e no Brasil e expedidos directamente pelos editores ou seus mandatários em regime de avença e em número mensal de portes não inferior a 10 000: só no regime interno.							
	4.º Livros, brochuras, fascículos, papéis de música e cartas geográficas que não contenham publicidade ou reclamo, além do que figurar na capa ou nas páginas de resguardo:							
	Até 20 g		\$ 0,02	\$ 0,02	\$ 0,02			
	De mais de 20 g até 50 g		\$ 0,04	\$ 0,04	\$ 0,04			
	De mais de 50 g até 100 g		\$ 0,06	\$ 0,06	\$ 0,06			
	De mais de 100 g até 250 g		\$ 0,12	\$ 0,12	\$ 0,12			
	De mais de 250 g até 500 g		\$ 0,24	\$ 0,24	\$ 0,24			
	De mais de 500 g até 1000 g		\$ 0,44	\$ 0,44	\$ 0,44			
	De mais de 1000 g até 2000 g		\$ 0,80	\$ 0,80	\$ 0,80			
	Por cada escalão de 1000 g até 5000 g		\$ 0,40	\$ 0,40	\$ 0,40			
	d) Taxa de armazenagem: só para peso superior a 500 g		\$ 1,00	\$ 1,00	\$ 1,00			
5	Cecogramas:							
	c) Porte, em selos a colar no objecto:							
	Por cada 1000 g ou fracção a mais		-	-	-			
8	Pacotes postais:							
	c) Porte, em selos a colar no objecto:							
	Até 100 g		\$ 0,50	\$ 0,50	\$ 0,50			
	De mais de 100 g até 250 g		\$ 0,80	\$ 0,80	\$ 0,80			
	De mais de 250 g até 500 g		\$ 1,40	\$ 1,40	\$ 1,40			
	De mais de 500 g até 1000 g		\$ 2,40	\$ 2,40	\$ 2,40			
	d) Taxa de distribuição do aviso de chegada, a cobrar do destinatário, em selos a colar no aviso		\$ 0,20	\$ 0,20	\$ 0,20			
	e) Taxa de entrega, a cobrar do destinatário, em selos a colar no objecto ou aviso de chegada		\$ 0,80	\$ 0,80	\$ 0,80			
	f) Taxa de entrega no domicílio, a cobrar do destinatário, em selos a colar no objecto		\$ 1,00	\$ 1,00	\$ 1,00			
	g) Taxa de armazenagem só para pesos superiores a 500 g		\$ 1,00	\$ 1,00	\$ 1,00			
9	Registos:							
	Prémio, adicional ao porte, por cada objecto, em selos a cobrar no objecto, obrigatório nos serviços de valores declarados, embolsos e cobranças		\$ 0,60	\$ 1,40	\$ 1,40			
10	Valores declarados:							
	c) Porte das caixas, em selos a colar no objecto:							
	Até 250 g		\$ 1,00	\$ 1,00	\$ 1,00			
	Por cada 50 g ou fracção a mais		\$ 0,20	\$ 0,20	\$ 0,20			
	d) Prémio de seguro, adicional ao porte e ao prémio de registo, por cada objecto, em selos a colar no mesmo objecto:							
	Até \$ 600,00		\$ 0,90	\$ 0,90	\$ 0,90			
	Por cada \$ 200,00 ou fracção a mais		\$ 0,30	\$ 0,30	\$ 0,30			

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil	(7)	(8)	(9)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
11	Embolsos:							
	b) Taxa de apresentação, adicional ao porte e ao prémio de registo, por cada objecto:							
	1.º Nos regimes nacionais, em selos a colar no objecto:							
	Até \$ 10,00		\$ 0,30					
	De mais de \$ 10,00 até \$ 100,00		\$ 0,60					
	De mais de \$ 100,00 até \$ 200,00 ...		\$ 1,20					
	Por cada \$ 200,00 ou fracção a mais		\$ 0,20					
	d) Prémio de vale de embolso, em dinheiro, a cobrar dos destinatários, nos regimes nacionais: o estabelecido para os vales postais:							
	Até \$ 100,00		\$ 1,50					
	Por cada \$ 20,00 ou fracção a mais		\$ 0,10					
	e) Comissão de depósito, em dinheiro, a cobrar dos destinatários		\$ 1,50					
	g) Pedido de modificação ou anulação da importância do embolso:							
	Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, adicional ao prémio de registo e sobretaxa aérea, se a ela houver lugar, além da diferença da taxa de apresentação		\$ 1,20	\$ 1,20				
12	Cobranças:							
	c) Taxa de apresentação, adicional ao porte e ao prémio de registo, por cada documento, em selos a colar na relação original dos documentos, nos regimes nacionais:							
	Até \$ 10,00		\$ 0,30					
	De mais de \$ 10,00 até \$ 100,00		\$ 0,60					
	De mais de \$ 100,00 até \$ 200,00		\$ 1,20					
	Por cada \$ 200,00 ou fracção a mais		\$ 0,20					
	d) Importâncias a deduzir do total dos documentos cobrados na moeda local, para sua liquidação:							
	1.º Nos regimes nacionais:							
	A comissão de depósito, quando a importância líquida da cobrança, deduzidas todas as despesas, seja depositada na Caixa Económica Postal ou em estabelecimento bancário da localidade da cobrança.		\$ 1,50					
13	Assinaturas de jornais e publicações periódicas:							
	a) Prémio de recepção ou taxa de comissão, em selos a colar na requisição do vale que liquidar a assinatura		\$ 0,40	\$ 0,40	\$ 0,40			
	b) Taxa de modificação de endereço do assinante, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido		\$ 2,00	\$ 2,00	\$ 2,00			
14	Correspondência de última hora:							
	a) Taxa de aceitação de correspondências ordinárias, adicional ao porte, em selos a colar no objecto		\$ 0,40	\$ 0,40	\$ 0,40			
	b) Taxa de aceitação de correspondências registadas, adicional ao porte e ao prémio de registo, em selos a colar no objecto		\$ 0,50	\$ 0,50	\$ 0,50			
15	Correspondências de posta restante:							
	Taxa de entrega, adicional ao porte e ao prémio de registo, em selos a colar no objecto ou aviso de chegada		\$ 0,30	\$ 0,30	\$ 0,30			

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil	(7)	(8)	(9)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
16	Distribuição por próprio especial:							
	a) Taxa de entrega dentro da área de distribuição gratuita (próprio urbano), adicional ao porte e ao prémio de registo, em selos a colar no objecto ou a cobrar, em dinheiro, dos destinatários, quando sejam estes a pedir o serviço		\$ 2,00	\$ 2,00	\$ 2,00			
	b) Taxa de entrega fora da área de distribuição gratuita (próprio extra-urbano):							
	1.º Taxa fixa, adicional ao porte e ao prémio de registo, em selos a colar no objecto ou a cobrar, em dinheiro, dos destinatários:							
	Sendo destinados à metrópole		\$ 4,00					
	Sendo destinados às províncias ultramarinas		\$ 2,00					
17	Avisos de recepção:							
	Taxa adicional ao porte e ao prémio de registo, além da sobretaxa aérea, se a ela houver lugar:							
	a) Quando pedido no acto do registo, em selos a colar no respectivo impresso de aviso ...		\$ 0,70	\$ 0,70	\$ 0,70			
	b) Quando pedido posteriormente ao registo, em selos a colar no respectivo impresso de reclamação		\$ 1,40	\$ 1,40	\$ 1,40			
17-A	Correspondências a entregar em mão própria:							
	Taxa adicional ao porte, em selos a colar no objecto		\$ 0,70	\$ 0,70	\$ 0,70			
18	Correspondências com taxas a cobrar do destinatário:							
	Taxa adicional ao porte, a cobrar do destinatário, em selos		\$ 0,10	\$ 0,10	\$ 0,10			
19	Correspondências não ou insuficientemente franquadas:							
	a) Quando ordinárias, não abrangidas pelas referidas na rubrica 18, em selos de porteado a colar no objecto: o dobro da franquia em falta, com o mínimo de		\$ 0,20	\$ 0,20	\$ 0,20			
	b) Quando registadas, em selos de porteado a colar no aviso da chegada: as taxas em falta com o mínimo de		\$ 0,20	\$ 0,20	\$ 0,20			
20	Correspondências submetidas à verificação aduaneira:							
	Taxa de despacho aduaneiro, em selos a colar no aviso de chegada, por cada objecto submetido à verificação aduaneira		\$ 0,80	\$ 0,80	\$ 0,80			
21	Pedidos de informação ou reclamações:							
	Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido ou reclamação, quando a correspondência não tenha aviso de recepção		\$ 2,00	\$ 2,00	\$ 2,00			
22	Pedidos de modificação de endereço, suspensão de transmissão ou entrega, restituição ou entrega sem encargos:							
	Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea quando esta via for solicitada		\$ 1,20	\$ 1,20	\$ 1,20			
31	Bilhetes de identidade:							
	Por cada bilhete, em selos a colar no lugar próprio do mesmo bilhete		\$ 4,40	\$ 4,40	\$ 4,40			
32	Cupões-resposta:							
	a) Preço de venda, a cobrar, em dinheiro, por cada cupão-resposta		\$ 1,40	\$ 1,40	\$ 1,40			
	b) Preço de troca, em selos a entregar ao apresentante, por cada cupão-resposta		\$ 0,70	\$ 0,70	\$ 0,70			

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil	(7)	(8)	(9)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
	C) Vales e ordens postais							
34	Vales interprovinciais:							
	d) Prémio de emissão a cobrar do expedidor, em dinheiro, além da importância do vale na moeda local:							
	Até \$ 100,00		\$ 1,50					
	Por cada \$ 20,00 ou fracção a mais		\$ 0,10					
35	Vales ultramarinos:							
	d) Prémio de emissão, a cobrar do expedidor, em dinheiro, além da importância do vale:							
	Até \$ 100,00		\$ 1,50					
	Por cada \$ 20,00 ou fracção a mais		\$ 0,10					
39	Avisos de pagamento:							
	Taxa adicional às indicadas nas rubricas 34 e 35:							
	a) Pelo correio:							
	1.º Quando pedido no acto da emissão, em selos a colar no aviso		\$ 0,70	\$ 0,70				
	2.º Quando pedido posteriormente, em selos a colar no respectivo impresso de reclamação		\$ 1,40	\$ 1,40				
40	Pagamento no domicílio:							
	Taxa, em selos a colar no verso do próprio vale, pelo expedidor, no regime provincial, e pelo beneficiário, quando pedido por este e ainda quando os vales sejam procedentes do exterior, além das taxas e prémios devidos pelo vale		\$ 1,00	\$ 1,00	\$ 1,00			
42	Pedidos de revalidação:							
	Taxa a adicionar ao prémio de registo, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido		\$ 1,00	\$ 1,00	\$ 1,00			
43	Pedidos de rectificação de endereço e/ou localidade de pagamento ou reembolso:							
	Taxa a adicionar ao prémio de registo, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea, se a ela houver lugar		\$ 1,20					
44	Pedidos de substituição de títulos:							
	Taxa, a adicionar ao prémio de registo, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido		\$ 1,00					
	D) Encomendas postais							
49	Encomendas com valor declarado:							
	b) Prémio de seguro, adicional ao porte, por cada encomenda, em selos a colar no talão de registo do respectivo boletim de expedição:							
	1.º Nos regimes nacionais:							
	Até \$ 600,00		\$ 0,90					
	Por cada \$ 20,00 ou fracção a mais		\$ 0,30					
51	Entrega por próprio especial:							
	a) Taxa de entrega dentro da área de distribuição gratuita (próprio urbano) adicional ao porte, em selos a cobrar no talão de registo do respectivo boletim de expedição, ou a cobrar em dinheiro do destinatário quando seja este a pedir o serviço		\$ 3,00	\$ 3,60	\$ 3,60			

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil	(7)	(8)	(9)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
	<i>b)</i> Taxas de entrega fora da área de distribuição gratuita (próprio extra-urbano):							
	1.º Taxa fixa adicional ao porte, em selos a colar no respectivo boletim de expedição, ou a cobrar do destinatário quando seja este a pedir o serviço:							
	Sendo destinadas à metrópole		\$ 5,00					
	Sendo destinadas às províncias ultramarinas (regimes provincial e inter-provincial)		\$ 4,00	\$ 3,60	\$ 3,60			
52	Entrega no domicílio:							
	<i>a)</i> Taxa, a cobrar do destinatário, em selos a colar no respectivo aviso de chegada, para entrega dentro da área urbana		\$ 2,00	\$ 2,00	\$ 2,00			
53	Entrega na posta restante:							
	A taxa estabelecida para a entrega de correspondência na posta restante na rubrica 15, em selos a colar no respectivo aviso de chegada		\$ 0,30	\$ 0,30	\$ 0,30			
54	Aviso de embarque:							
	Taxa adicional ao porte, em selos a colar no respectivo impresso de aviso		\$ 0,80	\$ 0,80	\$ 0,80			
55	Aviso de recepção:							
	Taxa adicional ao porte, além da sobretaxa aérea, quando esta via for pedida:							
	<i>a)</i> Quando pedido no acto de registo, em selos a colar no respectivo impresso de aviso ...		\$ 0,70	\$ 0,70	\$ 0,70			
	<i>b)</i> Quando pedido posteriormente ao registo, em selos a colar no respectivo impresso de reclamação		\$ 1,40	\$ 1,40	\$ 1,40			
56	Aviso de chegada:							
	Taxa por cada aviso além do primeiro, a cobrar do destinatário, em selos a colar no mesmo aviso, salvo nos casos que dêem lugar à cobrança da taxa de entrega no domicílio ou de distribuição por próprio especial: a fixada para o porte de uma carta ordinária do 1.º escalão no regime provincial		\$ 0,30	\$ 0,30	\$ 0,30			
57	Aviso de não entrega:							
	Taxa a cobrar do expedidor ou de terceiro que responder quanto ao destino a dar à ou às encomendas referidas no aviso, em selos a colar no mesmo aviso		\$ 0,80	\$ 0,80	\$ 0,80			
58	Despacho aduaneiro:							
	Taxa a cobrar do destinatário, em selos a colar no respectivo aviso de chegada, por cada encomenda submetida à verificação aduaneira		\$ 1,10	\$ 1,10	\$ 1,10			
59	Armazenagem:							
	<i>a)</i> Por cada dia e encomenda não levantada dentro do prazo regulamentar, até ao máximo de \$ 20,00, em selos a colar no respectivo aviso de chegada		\$ 1,00	\$ 1,00	6 1,00			
	<i>b)</i> Por cada dia e encomenda não desembaraçada dentro do prazo de trinta dias, após a data de entrada na alfândega para ser desalfandegada, com despacho por declaração obrigatória previsto no Decreto-Lei n.º 43 400, de 15 de Dezembro de 1960, até ao máximo de \$ 20,00, em selos a colar no respectivo aviso de chegada ...		\$ 1,00	\$ 1,00	\$ 1,00			

Número de rubrica	Designação	Provincial	Inter-provincial e ultramarino	Espanha	Brasil	(7)	(8)	(9)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
60	Reembalagem: a) Taxa a cobrar do destinatário ou do expedidor, em selos a colar no respectivo aviso de chegada, por um novo acondicionamento, incluindo a lacragem, efectuado para proteger o conteúdo da encomenda, nos casos de exame prévio aduaneiro, reexpedição ou devolução b) Taxa a cobrar nos termos da alínea anterior, se a operação se limitar a lacragem		\$ 2,00	\$ 2,00	\$ 2,00			
			\$ 1,00	\$ 1,00	\$ 1,00			
61	Pedidos de informação ou reclamações: Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido ou reclamação, quando a encomenda não tenha aviso de recepção		\$ 2,00	\$ 2,00	\$ 2,00			
62	Pedidos de modificação de endereço, suspensão de transmissão ou entrega ou de restituição: Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea, se a ela houver lugar		\$ 1,20	\$ 1,20	\$ 1,20			
63	Pedido de entrega sem encargos para o destinatário feito posteriormente ao depósito da encomenda: Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea, se a ela houver lugar		\$ 1,20	\$ 1,20	\$ 1,20			
64	Pedido de modificação ou anulação da importância do embolso: Taxa, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, a adicionar ao prémio de registo além da diferença da taxa de apresentação e da sobretaxa aérea, se a elas houver lugar		\$ 1,20	-	-			
	E) Indemnizações							
68	Pela perda ou inutilização total de correspondências postais registadas sem declaração de valor, incluindo os sobrescritos de cobrança: limites máximos de indemnizações		\$ 60,00	\$ 60,00	\$ 60,00			
69	Pela perda, espoliação ou avaria de encomendas postais sem declaração de valor: limites máximos de indemnizações: Nos regimes nacionais		\$ 60,00	-	-			

Pelo Ministro da Coordenação Interterritorial, *Fernando de Castro Fontes*, Secretário de Estado dos Assuntos Económicos.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

SECRETARIAS DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
E PREÇOS

Despacho

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 491/70, de 22 de Outubro, determina-se o seguinte:

I

Cevada vulgar

1.º O preço de aquisição de cevada vulgar pelo Instituto dos Cereais é de 2\$80 por quilograma de grão

seco e são, com o máximo de 3% de impurezas e peso mínimo de 60 kg por hectolitro.

2.º O preço de aquisição estabelecido sofre a redução de \$025 por cada quilograma a menos no peso de hectolitro.

3.º O preço de venda de cevada vulgar pelo Instituto dos Cereais é de 3\$ por quilograma, nos celeiros ou silos do organismo e em sacaria do comprador.

II

Aveia

4.º O preço de aquisição de aveia pelo Instituto dos Cereais é de 2\$50 por quilograma de grão seco e são, com o máximo de 4% de impurezas e peso mínimo de 45 kg por hectolitro.